

CPF: 005.641.502-87
ENDEREÇO: CONJUNTO HABITASA, Q-B, C-23, RUA CHILE, RIO BRANCO/AC
LÍDIA JOVINO MOREIRA
CÔNJUGE DO TITULAR ANTERIOR
RG: 43305 (SSP/AC)
CPF: 215.951.002-53
ENDEREÇO: CONJUNTO HABITASA, Q-B, C-23, RUA CHILE, RIO BRANCO/AC
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulares sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, localizada no município de Rio Branco – Ac, Av. Nações Unidas nº2527 – CEP: 69.918-093 com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, Considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Câmara Ramos
Presidente do Iteracre
Decreto Nº 8.128-P/2024

REPUBLICADO DE AVISO DE COTAÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PROCESSO SEI Nº 0053.005519.00053/2026-54
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVER:
Tornar público o interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores de mão – Tablets do tipo iPad, acompanhados de capas protetoras e teclados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e administrativas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no âmbito das ações de Regularização Fundiária Urbana e Rural
Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único.
Os interessados deverão enviar a cotação para o endereço eletrônico (“e-mail”): licitacoes.iteracre@gmail.com com cópia para iteracre@ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: “INTENÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0053.005519.00053/2026-54”.
Atenciosamente,

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tablet (iPAD) Cada equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Modelo: Apple iPad 11ª geração (ou modelo equivalente/superior, desde que plenamente compatível) Tela: Tipo Liquid Retina IPS Tamanho mínimo de 10,9 polegadas Resolução mínima de 2360 x 1640 pixels Processador: Apple A16 Bionic ou superior Armazenamento interno: mínimo de 128 GB Memória RAM: mínimo de 6 GB Câmera traseira: mínimo de 12 MP Câmera frontal: mínimo de 12 MP Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) Bluetooth 5.0 ou superior Sistema Operacional: iPadOS, em versão atualizável Portas: USB-C Segurança: Leitor biométrico Touch ID Bateria: autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo Cor: a definir pela Administração, conforme disponibilidade Certificações: homologação pela ANATEL Acessórios Capa com Teclado Capa protetora com teclado integrado ou destacável, compatível com iPad com tela de 10,9 polegadas (modelo 10ª geração), com conectividade física ou Bluetooth, adequada para uso administrativo, educacional e de produtividade. Compatível com tablets com tela de 10,9 polegadas ou faixas dimensionais equivalentes. Estrutura da Capa Proteção integral frontal e traseira do tablet; Fixação segura do dispositivo, por encaixe ou tiras elásticas, sem risco de queda acidental; .Material resistente a impactos, arranhões e desgaste (ex.: ABS, policarbonato, TPU ou equivalente). Teclado Teclado físico integrado ou destacável (conectividade via Bluetooth ou Smart Connector); Layout de teclas completo, preferencialmente layout ABNT2, para uso em português brasileiro (tecla Ç, acentuação etc.); Teclas confortáveis, com deslocamento mínimo adequado à digitação prolongada; Opcional: teclas com retroiluminação (backlit). Conectividade e Compatibilidade Comunicação via Bluetooth (versão mínima 3.0) ou conexão direta ao dispositivo sem necessidade de pareamento externo; Alcance de funcionamento mínimo de 10 metros em ambiente aberto (quando for Bluetooth).	Unid.	16	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Prazo de validade da cotação: _____ (mínimo 180 dias).

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela proposta _____

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 37 DE 20 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC Nº 33 DE 27 DE AGOSTO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº14.095, de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º – Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE-11 à Servidora ERIKA HENRIQUE MEDINA, matrícula nº 9257349-1, ocupante do Cargo de Especialista / Analista de Sistemas, no exercício da função de Coordenadora do Projeto REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização das Empresas, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 12 de março de 2026.

Rio Branco-Ac, 20 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 38 DE 20 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

art. 1º – REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº13.743, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º – Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE-10 ao Servidor GOLBERY PAIVA DE LIMA, matrícula nº 9210792-19344578-1, ocupante do Cargo de Gestor de Políticas Públicas, no exercício da função de chefe da Unidade da OUVIDORIA da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Rio Branco-Ac, 20 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR A PORTARIA/JUCEAC/Nº 53, de 14 de junho DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.798, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de nº 19/2024, firmado entre o SEBRAE e as Juntas Comerciais dos Estados do Ceará, Amazonas, Acre, Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Roraima, que tem como objeto o “PROJETO REDESIM CONECTADA-DESENVOLVE-MPE, INTERLIGANDO JUNTAS COMERCIAIS, SEBRAE, ÓRGÃOS E PREFEITURAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS”, assinado no dia 03/05/2024 (assinatura JUCEC) e 07/05/2024 (última assinatura), de acordo com o PARECER JURÍDICO/Nº. 09/2024-PROJUR/JUCEAC, em atenção ao artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa Sebrae nº 412/22, de 11 de maio de 2022 e pelas normas estaduais aplicáveis a espécie no âmbito de cada unidade da Federação em que se situar a Junta Comercial participe.

I. Gestor Titular: Erica Henrique Medina – Matrícula: 9257349-1

II. Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Construir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023